



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.333/77.-


"Dispõe sobre autorização para
firmar Convênio com a Faculda
de de Medicina Veterinária e
Zootecnia da Universidade de
São Paulo e dá outras provi -
dências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a firmar convênio com a Faculdade de Medicina Ve-
terinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para
o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, lo-
calizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias -
"FERNANDO COSTA", nos termos da minuta inclusa.

ARTIGO 2º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 11 de maio de 1.977


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O APROVEITAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO-ESCOLA LOCALIZADO NO CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA".

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Rubens Santos Costa, e a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelo seu Diretor, Professor Dr. Fernando Verole do Carvalho, à vista do disposto no Art. 169 - título VIII - do Decreto 52.906 de 27/3/72, combinado com o Art. 32 - Título VI - da Resolução nº 393 de 5/4/74,

CONSIDERANDO :

a) a interdição do Matadouro Municipal, devido ao seu precaríssimo estado de conservação e de higiene;

b) ser por demais onerosa, demorada e mesmo problemática a construção de um novo Matadouro Municipal; e, finalmente, que a mútua cooperação deve nortear sempre os interesses da própria administração e do serviço público,

RESOLVEM ,

de comum acordo, celebrar o presente convênio, pelo qual,

1. Competirá ao CIZIP "Fernando Costa" :

a) proceder à matança, à inspeção e à entrega, no seu Matadouro-Escola, de bovinos e suínos oriundos dos açougues da cidade, por intermédio da Prefeitura Municipal;

b) expedir notas de renessa dos animais abatedos;

c) expedir relações, ao Serviço de Saúde e ao Posto de Fiscalização Estadual, dos animais abatidos;

d) exigir dos açougues, notas fiscais e atestados de sanidade para trânsito, dos animais enviados para abate, expedidos pelo órgão competente das Secretarias da Fazenda e da Agricultura;

fls. 2--

e) solicitar a presença de um representante dos açougueiros, para acompanhar todos os fatos do trabalho no Matadouro-Escola, desde o abate até a entrega das carcaças;

f) fixar os dias da semana destinados ao abate dos animais, horário e número de animais a serem abatidos em cada dia;

g) designar um Médico Veterinário para proceder às inspeções, pré e pós morte dos animais, bem como expedir os respectivos atestados;

h) designar um funcionário, encarregado do Matadouro-Escola, a fim de dirigir, orientar e fiscalizar o pessoal, a matança e todos os trabalhos naquela dependência;

i) proceder à vistoria e desinfecção dos veículos destinados a transporte de carne;

j) regulamentar os dias e horários de entrada de animais destinados ao abate;

2. Competirá à Prefeitura Municipal:

a) designar 3 (três) magarifes, selecionados pelo Médico Veterinário do CIZIP, para auxiliar nos serviços no Matadouro;

b) recolher, semanalmente, ao Caixa do CIZIP (que a recolherá, posteriormente, à Tesouraria Central da Reitoria da Universidade de São Paulo), importância referente à taxa de matança, correspondente a (

() por bovino e
() por suíno, sujeita a reajustes, destinada à manutenção e à conservação do Matadouro-Escola;

c) providenciar a substituição de todas as ferramentas, máquinas e motores, danificados pelo uso ou pelo mau uso inadequado;

d) fazer sujeitar ao regulamento vigente no CIZIP os servidores municipais designados para trabalhar no Matadouro-Escola;

e) fornecer veículos, pessoal e combustível para o transporte de carne;

f) montar, na cidade, uma câmara de resfriamento, destinada à conservação de carcaças não reclamadas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

Fones: 2766-2781
2791-2792-2793

fio. 3-

g) determinar que os açougueiros retirem do Matadouro-Escola, logo após a matança, couro, berrigado, e miúdos dos animais abatidos.

3. Acordam ainda em que poderá o CIZIP, no interesse da pesquisa e do ensino, utilizar-se das dependências do Matadouro-Escola, em dias de matança, para aulas e trabalhos.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente se não houver denúncia por qualquer das partes, até 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

E por haverem assim acordado as partes, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas mesmas e, também, pelo Prof. Dr. Vicente Borelli, Diretor do CIZIP "Fernando Costa", juntamente com as testemunhas, Srs. José Maria Onofre de Santa Fé Martins, Diretor do Departamento Administrativo do CIZIP "Fernando Costa", Benedito Geraldo Lábais, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga e Dr. Pyrro Massella, Assessor Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

Pirassununga,

Dr. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Prof. Dr. FERNANDO VARELA DE CARVALHO
Diretor

Prof. Dr. VICENTE BORELLI
Diretor

TESTEMUNHAS :

José Maria Onofre de Santa Fé Martins
Diretor Depart. Administrativo

Benedito Geraldo Lábais
Presidente da Câmara

Dr. Pyrro Massella
Assessor Técn. Administrativo